

execução do Programa nos anos de 2023/2024.

**Parágrafo único.** O início da comercialização compreende na autorização individual de cada agricultor cadastrado pelo município, após confirmação da Instituição Bancária que a conta do beneficiário fornecedor foi aberta, e o cartão para receber os pagamentos foi emitido.

**Art. 3º** A partir das metas e limites financeiros apresentados neste plano de aplicação, os agentes públicos indicados através de ofício receberão login e senha de acesso ao SisCDA (<https://sisca.com.br/>) para providenciar o preenchimento do **PLANO DE TRABALHO**, discriminando as seguintes informações: objetivos, unidade executora, produtos, preços, beneficiários receptores (unidades receptoras), beneficiários fornecedores (agricultores familiares), etc. Concluído o preenchimento do plano de trabalho no SisCDA, a SETADES procederá com a análise e, caso haja pendências, o município será comunicado para realizar os ajustes necessários. Regularizada a situação, o plano de trabalho será APROVADO e a autorização para realizar a chamada pública será emitida no SisCDA.

**Art. 4º** As demais regras para execução do Programa estão dispostas no Manual Técnico Operacional/2023 disponível no site da SETADES (<https://setades.es.gov.br/>).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 20 de outubro de 2023

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

\*Republicada por ter sido redigida com incorreção.  
Anexo I - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO - ADESÕES 2023								
Nº	Município	nº Processo Edocs	nº Termo de Adesão	Metas de execução		Percentual mínimo de atendimento dos beneficiários fornecedores		
				Números de beneficiários fornecedores	Recurso disponibilizado pelo Governo Estadual	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual E/OU Povos e comunidades tradicionais E/OU Jovens Agricultores	Mulheres	Orgânico ou Agroecológico
01	AFONSO CLÁUDIO	2023-Z96NW	TA.1.1/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
02	ÁGUA DOCE DO NORTE	2023-DJ027	TA.2.2/2023	40	R\$ 377.197,60	40%	50%	5%
03	ALEGRE	2023-HLQ55	TA.4.3/2023	30	R\$ 282.898,20	40%	50%	5%
04	ANCHIETA	2023-4FTLD	TA.7.4/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
05	APIACÁ	2023-ZZWCJ	TA.8.5/2023	30	R\$ 282.898,20	40%	50%	5%
06	ARACRUZ	2023-P33N8	TA.9.6/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
07	ATÍLIO VIVÁQUA	2023-F6FNZ	TA.10.7/2023	27	R\$ 254.608,38	40%	50%	5%
08	BADJO GUANDU	2023-3B4HW	TA.11.8/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
09	BARRA DE SÃO FRANCISCO	2023-VJDL0	TA.12.9/2023	40	R\$ 377.197,60	40%	50%	5%
10	BOA ESPERANÇA	2023-G2H1F	TA.13.10/2023	27	R\$ 254.608,38	40%	50%	5%
11	BREJUBA	2023-3NR0D	TA.15.11/2023	17	R\$ 160.308,98	40%	50%	5%
12	CARIACICA	2023-V1BNW	TA.17.12/2023	40	R\$ 377.160,00	40%	50%	5%
13	CASTELO	2023-FT9DP	TA.18.13/2023	34	R\$ 320.617,96	40%	50%	5%
14	DOMINGOS MARTINS	2023-8Q03V	TA.23.14/2023	40	R\$ 377.160,00	40%	50%	5%
15	ECOPORANGA	2023-473H2	TA.25.15/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
16	FUNDÃO	2023-RCQJN	TA.26.16/2023	40	R\$ 377.197,60	40%	50%	5%
17	GOVERNADOR LINDEMBERG	2023-536MC	TA.27.17/2023	32	R\$ 301.758,08	40%	50%	5%
18	IBIRAÇU	2023-CPRXW	TA.31.18/2023	25	R\$ 235.748,50	40%	50%	5%
19	IBITRAMA	2023-BTL68	TA.32.19/2023	33	R\$ 311.188,02	40%	50%	5%
20	ICONHA	2023-RM0WV	TA.33.20/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
21	ITAGUAÇU	2023-WZ795	TA.35.21/2023	15	R\$ 141.449,10	40%	50%	5%
22	IUNA	2023-4JBSH	TA.38.22/2023	30	R\$ 282.898,20	40%	50%	5%
23	JAGUARÉ	2023-6QFSM	TA.39.23/2023	30	R\$ 282.898,20	40%	50%	5%
24	JERÔNIMO MONTEIRO	2023-8B1T9	TA.40.24/2023	15	R\$ 141.449,10	40%	50%	5%
25	MARATAIZES	2023-9L255	TA.45.25/2023	40	R\$ 377.197,60	40%	50%	5%
26	MARILÁNDIA	2023-MHTP5	TA.47.26/2023	17	R\$ 160.308,98	40%	50%	5%
27	NOVA VENÉCIA	2023-CC63H	TA.53.27/2023	40	R\$ 377.197,60	40%	50%	5%
28	PANCAS	2023-5VB28	TA.54.28/2023	25	R\$ 235.748,50	40%	50%	5%
29	PILUMA	2023-ZPT7K	TA.57.29/2023	18	R\$ 169.738,92	40%	50%	5%
30	PRESIDENTE KENNEDY	2023-8FGGV	TA.59.30/2023	30	R\$ 282.898,20	40%	50%	5%
31	RIO NOVO DO SUL	2023-RW35X	TA.61.31/2023	15	R\$ 141.449,10	40%	50%	5%
32	SANTA TERESA	2023-QB1XL	TA.64.32/2023	25	R\$ 235.748,50	40%	50%	5%

33	SÃO DOMINGOS DO NORTE	2023-9VTOR	TA.65.33/2023	15	R\$ 141.449,10	40%	50%	5%
34	SÃO GABRIEL DA PALHA	2023-3BQ45	TA.66.34/2023	32	R\$ 301.758,08	40%	50%	5%
35	SÃO ROQUE DO CANAÃ	2023-8BTQ4	TA.69.35/2023	30	R\$ 282.898,20	40%	50%	5%
36	SOORETAMA	2023-5GBK9	TA.71.36/2023	22	R\$ 207.458,68	40%	50%	5%
37	VARGEM ALTA	2023-Z14NK	TA.72.37/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
38	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2023-X1NBC	TA.73.38/2023	20	R\$ 188.598,80	40%	50%	5%
39	VIANA	2023-2GT2W	TA.74.39/2023	40	R\$ 377.197,60	40%	50%	5%
40	VILA PAVÃO	2023-JORM7	TA.75.40/2023	30	R\$ 282.898,20	40%	50%	5%

Pedidos de Adesão Indeferidos

1.ÁGUIA BRANCA

2.ITARANA

3.MUCURICI

**Protocolo 1191316**

**PORTARIA Nº 080-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Altera a Portaria nº 075-S, 08 de novembro de 2022.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual,

Considerando:

- A Lei Complementar no 609, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAAN-ES, alterada pela Lei 824, de 15 de abril de 2016, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e dá outras providências;

- O Decreto no 3160-R, de 05 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto no 3950-R, de 02 de março de 2016 que regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN - ES;

- O Pleno Secretarial é exercido exclusivamente pelo Secretário/Diretor presidente nomeado da pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo a comporem o Pleno Executivo - Gestão 2022-2023 - da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/ES.

SETADES	PE1: Christiane Bonatto Mafra PE2: Thais Cristina Alves Guerra
IJSN	PE1: Lívia Maria Albertasse Tulli PE2: Marlon Neves Bertolani
INCAPER	PE1: Rachel Quandts Dias PE2: Ana Maria Vieira Mendes Pentead
SEAG	PE1: Vinicius Soares da Costa PE2: Samir Seródio Amim Rangel
SEAMA	PE1: Luana Leite Machado PE2: Juliana dos Reis
SECTI	PE1: Maria da Conceição Castro de Martins Barros PE2: Marisa Gonçalves Salvador Ramos Sales
SEDES	PE1: Rosilene S de Souza Vaz da Silva PE2: Jessica Monteiro da Silva
SEDU	PE: Suelen Nátili Siqueira Bruno PE2: Thayca Amanda Pereira de Amorim
SEDURB	PE1: Danusa Mara Ribeiro Pereria PE2: Darcila Aigner

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

SEP	PE1: Micaele Martins de Carvalho PE2: André Ribeiro de Resende Alves
SETOPI	PE1: Adriana Tonácio Andrade Reis PE2: Joelma Moreira da Costa Scardua
SETUR	PE1: Patricia de Andrade Barbeta PE2: Thalita de Oliveira Barros
SESA	PE1: Livia Welter Mannato Redins PE: Renato Luiz Carpanedo

Art. 2º - Os membros do Pleno Executivo da CAISAN-ES se reunirão bimensalmente, tendo como principais atribuições:

- I - elaboração da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, indicando objetivos, metas, fontes de recursos, instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação dos mesmos, a partir das proposições emanadas da Conferência de SAN e do CONSEA-ES;  
II - coordenação da execução da Política e do Plano Estadual de SAN;  
III - articulação das políticas e do Plano Estadual de SAN com suas congêneres; IV - elaboração e aprovação do seu regimento interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2023

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
- SETADES**

**Protocolo 1191383**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 098/2023

**CONCEDER** recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Gilderlaine de Jesus Magalhães	4795938	15	01 a 15/11/2023

Vitória, 20 de outubro de 2023

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 1191199**

### Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 059/2022

**Processo nº: 2022-XL6TC**

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Convenente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE Vila Velha.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de outubro de 2023, para 29 de fevereiro de 2024.

Vitória, 20 de outubro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1191181**

## Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

### PORTARIA Nº 013-R, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Cultura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CULTURA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022 e na Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.391. 0043. 1608	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS Auxílios	4.4.40	2704	123.000,00
40901 13.392. 0043. 2298	FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	1500	15.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>138.500,00</b>

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.391. 0043. 1608	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	4.4.90	2704	123.000,00
40901 13.392. 0043. 2298	FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL	3.3.41	1500	15.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>138.500,00</b>

**Protocolo 1191018**

#### ERRATA

**No item 5.3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado Secult n.º 01/2023, onde se lê:**

“Serão consideradas para fins de pontuação as experiências de estágio realizadas a partir de 26 de setembro de 2008, data de publicação da nova Lei de Estágio, e em área administrativa para nível médio e área cultural para nível superior conforme disposto no Anexo I deste Edital.”

#### Leia-se:

“Serão consideradas para fins de pontuação as experiências de estágio realizadas em área administrativa para nível médio e em área cultural para nível superior, nos termos da Lei de Estágio, publicada no dia 26 de setembro de 2008, e conforme o disposto no Anexo I deste Edital.”